



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel. (12) 3107-1200 e 3107-1143 Areias - Cep - 12820-000



**LEI Nº 988, DE 21 DE JANEIRO DE 2005**

“DISPOE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JOÃO BOSCO REZENDE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Areias, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica reestruturado, sem alteração de remuneração, o quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Areias, que é composto pelos empregos e cargos já existentes, cujos vencimentos, número e denominação são os constantes do Anexo I e II que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 2º- Fica criada a escala de vencimentos do quadro de empregados da Prefeitura Municipal de Areias, constituída de 21 referencias, representadas por números arábicos de “01” a “21”, abrangendo cada uma, um grau, representado pela letra “A”, que compõem o Anexo II desta Lei.



*Prefeitura Municipal de Areias*  
*Estado de São Paulo*

*Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel. (12) 3107-1200 e 3107-1143 Areias - Cep - 12820-000*



ARTIGO 3º- A escala de vencimentos a que se refere o artigo anterior se subdivide em 03 (três) faixas, assim caracterizadas:

- FAIXA I- Trabalhos não qualificados – Referências de “01” a “07”;
- FAIXA II- Trabalhos de mão-de obra pré-qualificada, assistência, orientação e informação- Referências “08” a “14”;
- FAIXA III- Trabalhos de Direção e Chefia de Serviços – Referências de “15” a “21”.

ARTIGO 4º- O enquadramento dos empregos e cargos nas respectivas faixas e referências é o constante do Anexo I da presente Lei.

ARTIGO 5º- Ficam extintos do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal os seguintes empregos/cargos:

- Chefe do Setor de Ensino Pré-Escolar, Primeiro Grau, Supletivo, Merenda Escolar e materiais.
- Diretor do Departamento de Recursos Humanos;
- Chefe do Departamento de Turismo;
- Chefe do Setor de Registros e Folha de Pagamento;

ARTIGO 6º- Os cargos abaixo relacionados ficam modificados conforme quadro abaixo:



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo



Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel. (12) 3107-1200 e 3107-1143 Areias - Cep - 12820-000

DE	PARA
Secretário Mun. Educação e Cultura	Secretário Municipal de Educação
Secr. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente	Secr. Mun. Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente
Chefe do setor de Planejamento, Transportes, Obras, habitação, Limpeza Pública, Cemitério, Segurança, patrimônio Público e Histórico	Chefe do Setor de Transportes, Limpeza Pública, Cemitério e Patrimônio Público e Histórico; e Chefe do Setor de Obras, Habitação, Água e Esgoto
Chefe do Depart. Mun. Assistência Social	Chefe do Depart. Mun. Desenvolvimento e Assistência Social;
Procurador Jurídico	Assessor Jurídico

ARTIGO 7º- Ficam criados os seguintes cargos, com remuneração, nº cargos e provimento constantes no Anexo I:

- Chefe do Departamento de Recursos Humanos;
- Diretor da Unidade Mista de Saúde;
- Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
- Secretário Municipal de Planejamento e Administração;

ARTIGO 8º- Após a publicação desta Lei, o Prefeito Municipal, baixará portarias lotando os atuais empregados nos respectivos setores.



*Prefeitura Municipal de Areias*  
*Estado de São Paulo*



*Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel. (12) 3107-1200 e 3107-1143 Areias - Cep - 12820-000*

ARTIGO 9º- Aplica-se ao empregados da Prefeitura Municipal de Areias as disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

ARTIGO 10- Os salários dos empregados públicos municipais serão reajustados por Lei de iniciativa do Executivo Municipal.

ARTIGO 11- Os empregos de provimento efetivo, constantes do Anexo I, serão preenchidos pelos empregados legalmente concursados até a presente data, para as vagas remanescentes será realizado concurso público, se necessário.

*SV - Lei 1024/06*

ARTIGO 12- Os servidores públicos com estabilidade constitucional no serviço público serão mantidos em seus respectivos empregos, sem prejuízo de salários e vantagens, considerando-se extintos estes cargos com a vacância .

ARTIGO 13- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores estaduais que estejam comissionados à serviço do Município e que exerçam cargo de direção ou chefia, gratificação até o limite do valor do salário pago pelo município.

*SV - Lei 1026/06*

ARTIGO 14- As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.



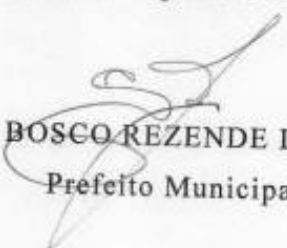
*Prefeitura Municipal de Areias*  
*Estado de São Paulo*

*Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel. (12) 3107-1200 e 3107-1143 Areias - Cep - 12820-000*

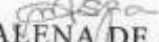


ARTIGO 15- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Areias, 21 de janeiro de 2005.

  
JOÃO BOSCO REZENDE DE SOUZA  
Prefeito Municipal

Publicado por Edital, afixado na Prefeitura, data supra.

  
MARIA MADALENA DE AVILA SOUZA  
Secretária-Tesoureira

**ANEXO I**

**QUADRO DE FUNCIONÁRIOS**

DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS	REFERENCIA	FAIXA	LOTAÇÃO	PROVIMENTO
AGENTE DE SAÚDE	01	2	I	D.S.M	EFETIVO
ASSESSOR JURÍDICO	01	21	III	GABINETE	COMISSÃO
ASSISTENTE SOCIAL	01	16	III	D.D.A.S.	EFETIVO
AUX. ENFERMAGEM	08	6	I	S.S.S.	EFETIVO
AUX. VETERINARIO	01	4	I	S.A.P.A.MA	EFETIVO
CHEFE DEPART. D. A. S.	01	11	II	D.D.A.S.	COMISSÃO
CHEFE DEPART. R. H.	01	11	II	DEPART. RH	COMISSÃO
CHEFE SETOR OBRAS	01	16	II	D. S. M.	COMISSÃO
CHEFE SETOR TRANSP.	01	16	II	D. S. M.	COMISSÃO
CHEFE SET. T.C.A.P. CAD.	01	11	II	DEPART. FINANÇAS	COMISSÃO
CONTADOR	01	20	III	DEPART. FINANÇAS	EFETIVO
DENTISTA	03	**	**	S.S.S.	EFETIVO
DIRETOR UNID. MISTA	01	17	III	S.S.S.	COMISSÃO
ELETRICISTA	01	5	I	D.S.M	EFETIVO
ENG. AGRÔNOMO	01	15	III	S.A.P.A.MA	EFETIVO
ENG.CIVIL	02	18	III	D.S.M	EFETIVO
ESCRITURÁRIO	06	4	I	S.P.A.S.	EFETIVO
FISCAL	01	9	II	D.S.M.	EFETIVO
FONOAUDIOLOGA	01	16	III	S.S.S.	EFETIVO
GUARDA MUNICIPAL	13	1	I	D.S.M	EFETIVO
INSPETOR DE ALUNOS	04	1	I	S.E.	EFETIVO
MARCENEIRO	01	8	II	D.S.M	EFETIVO
MÉDICO	10	**	**	S.S.S.	EFETIVO
MEDICO ESPECIALIZADO	04	**	**	S.S.S.	EFETIVO
MOTORISTA	14	5	I	D.S.M	EFETIVO
OP.MAQ. TRATORISTA	04	5	I	D.S.M	EFETIVO
PEDREIRO I	01	14	II	D.S.M	EFETIVO
PEDREITO II	01	10	II	D.S.M	EFETIVO
PEDREIRO III	13	5	I	D.S.M	EFETIVO
PINTOR	03	2	I	D.S.M	EFETIVO
PROF. ED.FÍSICA	01	***	***	S.E.	EFETIVO
PROF. ENS.FUND.	25	8	II	S.E.	EFETIVO
PROF. ENS. FUND. 2º	20	***	***	S.E.	EFETIVO



C. E. L. J					
PROF. ENS. INFANTIL	11	9	II	S.E.	EFETIVO
PSICOLOGO	01	17	III	S.E.	EFETIVO
QUIMICO	01	9	II	S.S.S.	EFETIVO
SECR. ADMINISTRATIVA	09	3	I	S.P.A	EFETIVO
SECR. MUN. PLAN E ADM.	01	*	*	S.P.A.	COMISSÃO
SECR. MUN. A.P.A.MA.	01	*	*	S.A.P.A.MA	COMISSÃO
SECR. MUN. C. E TU. L.	01	*	*	SECR. C.E.TU.L.	COMISSÃO
SECR. MUN. EDUCAÇÃO	01	*	*	S.E.	COMISSÃO
SECR. SAUDE E SANEAM.	01	*	*	S.S.S.	COMISSÃO
SERVENTE PEDREIRO	16	2	I	D.S.M	EFETIVO
SERVIÇOS GERAIS (FEM)	30	1	I	D.S.M.	EFETIVO
SERVIÇOS GERAIS (MASC)	34	1	I	D.S.M.	EFETIVO
TEC. PROTESE DENTARIA	01	5	I	S.S.S	EFETIVO
VETERINARIO	01	15	III	S.A.P.A.MA	EFETIVO

- \* AGENTES POLITICOS COM SUBSIDIO DEFINIDO POR LEI;
- \*\* REMUNERAÇÃO POR PLANTÃO- MÉDICOS 24 HS E DENTISTAS 8 HS;
- \*\*\* REMUNERAÇÃO POR HORA/AULA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS

ORGANOGRAMA

